



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 1ª VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA.

DATA: Período de 26 a 28 de novembro de 2018. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 8.016

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, designado, através da Portaria SCR nº 156/2018, e em conformidade com o Ato Conjunto nº 02, de 1º de novembro de 2018, para responder por pleitos de caráter urgente na 1ª Vara do Trabalho de Caucaia no período de 19 a 30.11.2018; Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observação: O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Antonio Gonçalves Pereira, encontra-se em gozo de férias, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Ressalte-se que o sistema piloto de Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT foi implantado nesta Vara em 16/01/2012, por força do Ato nº 6, de 16 de janeiro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA ELIZA FLORENTINO HOLANDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CAMILA PAIVA FONTENELLE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KARDENIA PINTO MOURA DE VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAFAEL VIEIRA SANCHES SAMPAIO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MAURILIO FERNANDES DE FREITAS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JESSICA FONTENELE SALES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	YABETAMA FAHEINA CHAVES LOPES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	BRUCE MILER DA ROCHA GASPAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RONALDO CIDRACK DO VALE LEAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEORGE DAMASCENO SIQUEIRA	CALCULISTA
Estagiário	ERIC DA ROCHA DE MENEZES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	LETHICIA DA ROCHA DE ABREU LIMA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	LETICIA ABREU FAÇANHA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ANA BEATRIZ DIAS CAETANO	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 20/11/2018;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
---------------	------------------	-----------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	-------------------

Processos Físicos							
Ano Anterior	7	20	0	9	2	0	286%
Ano Atual	0	6	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	976	1.098	553	317	278	115	113%
Ano Atual	666	729	325	266	193	43	109%
Total							
Ano Anterior	983	1.118	553	326	280	115	114%
Ano Atual	666	735	325	266	193	43	110%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	36	17	4	1	0	47%
Ano Atual	0	2	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	231	270	6	1	0	117%
Ano Atual	134	1	0	1	0	1%
Total						
Ano Anterior	267	287	10	2	0	107%
Ano Atual	134	3	0	1	0	2%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
--	---------------	----------------	---------------	------------------------	-----------------------	-------------------

Processos Físicos						
Ano Anterior	300	747	607	48	0	249%
Ano Atual	8	223	0	0	0	2.788%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	579	347	2.576	309	29	60%
Ano Atual	399	569	1.942	981	26	142%
Total						
Ano Anterior	879	1.094	3.183	357	29	124%
Ano Atual	407	792	1.942	981	26	195%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 21/11/2017 ATÉ 20/11/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	1	1.005	1.006
Realizadas	0	1.102	1.102
Inicial	0	316	316
Instruçãõ	0	183	183
Julgamento	0	0	0
Una	0	514	514
Conciliaçãõ na fase de conhecimento	0	17	17
Conciliaçãõ na fase de execuçãõ	0	72	72
Quantidade de dias de audiências por semana	-	3	3
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	20	20

Observações:

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 21/11/2017 ATÉ 20/11/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	3	0	1.649

Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	1	0	252
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	7	4	180	290
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	19	0	459
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	1	1	2.441	2.035
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	6	12	118	118
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	61	0	2.259
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	36	0	98
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	2	43	2.895	2.127
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	17	0	260
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	1	0	91
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	100	0	2.421
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	13	102	2.609	2.271
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	2	159	3.771	3.009

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	6	166	2.835	2.641
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	210	514	3.952	2.431
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	9	312	2.106	1.291
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	12	0	2.695
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	1	15	3.432	1.866
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	300	0	145
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	38	0	83	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	9	0	241
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	3	0	218
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	5	0	2.814

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores; (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagada acerca de 06 (seis) processos físicos pendentes de despacho e 02 (duas) cartas precatórias físicas, constantes do quadro sinótico 4.A acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que se trata de inconsistências resultantes de processos já convertidos, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, os quais tramitam regularmente no sistema PJe, inexistindo pendências. Salienta ainda que referidos autos estão em fase de extinção junto ao Sistema SPT1 para fins de baixa na estatística.

b) Acerca dos processos de números 1241-16/2011, 359500-04/2006, 277400-89/2006, 231600-67/2008, 381100-81/2006, 111300-42/2009 e 121600-97/2008, em carga desde 04/09/2017, 07/11/2017, 02/04/2018, 18/04/2018, 03/09/2018, 18/10/2018 e 26/10/2018, constantes

do referido quadro, a Senhora Diretora de Secretaria informou que se trata de processos já convertidos ao PJE, e retirados em carga, para análise, pelos advogados. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, adoção das medidas legais cabíveis visando a devolução dos autos.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	23	166	02	71
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	143	3	95	186
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	508	806	19	15
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	13	31	0	1
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	8	0	20	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	52	0	2	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	3	0	238
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	982	282	261	143
BACENJUD - consultar	0	-	0	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	22	-	20	-
BNDT - Inserir	13	-	3	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	33	30	901	115
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	42	52	500	166
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	34	-	9	-
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	341	-	33	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	11	-	7	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	10	-	5	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	739	932	-	-

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	342	85	2.459	1.184
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	80	48	1.804	1.539
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	234	138	1.718	1.399
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	504	214	2.144	996
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	67	48	1.821	1.447
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	1	165	2.667	681
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	136	0	799
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	120	0	105
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	109	0	38
INFOJUD - Consultar	18	-	2	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	137	152	18	16
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	58	0	3	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	42	205	4	6
RENAJUD - consultar	33	-	2	-
SERASA - consultar	13	-	3	-
SERASA - incluir restrição	0	-	0	-
SIMBA - consultar	-	-	-	-
SIARCO-consultar (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	174	420	329	197

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagada acerca das 11(onze) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de

números 753-90/2013, 2226-14/2013, 146-72/2016 e 1180-24/2012 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 27/04/2016, 17/04/2018, 08/08/2018 e 29/08/2018, respectivamente. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 10 (dez) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 371 (trezentos e setenta e um) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	6	12	52	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	47	0
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	437	666
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	239	361
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	379	703
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	1	5	289	400
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	4	138	235
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	19	253	194
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	413	721
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-	4	6	393	402

Gestão)

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	118	118	2	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	28	50
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	44	47
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e- Gestão)	0	0	47	54
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	20	49
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	2.471	2.261	150	158
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	88	25
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	12	94	48
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	2.095	152	98
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2.643	2.861	451	253

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
 (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
 (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
 (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo

Senhor Juiz Titular, Doutor Antonio Gonçalves Pereira, conseguiu discreta redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 723-79/2018, 720-27/2018 e 716-87/2018, ajuizados em 19/11/2018, 14/11/2018 e 12/11/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 24/01/2019, 24/01/2019 e 23/01/2019, com um prazo médio de 39 (trinta e nove) dias e nos processos do rito ordinário de números 719-42/2018, 718-57/2018 e 717-72/2018, ajuizados em 13/11/2018, 12/11/2018 e 12/11/2018, cujas audiências iniciais foram todas designadas para os dias 24/04/2018, com o prazo médio de 43 (quarenta e três) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 20/11/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	1	9	1
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	40	20
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças no rito ordinário;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 47 (quarenta e sete) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 34 (trinta e quatro) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antonio Gonçalves Pereira, a exemplo dos de números 538-41/2018, 573-98/2018,

473-46/2018, 383-72/2017, 451-85/2018 e 572-16/2018, conclusos em 17/10/2018, 19/10/2018, 23/10/2018, 16/11/2018, 16/11/2018 e 20/11/2018; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, o de número 332-27/2018, concluso em 19/11/2018; 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, os de números 582-94/2017, 187-05/2017, 950-40/2016, conclusos em 20/10/2017, 31/01/2018 e 06/04/2018 e 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 303-74/2018 e 056-93/2018, conclusos em 18/07/2018 e 23/08/2018.

5 - VALORES (PERÍODO DE 21/11/2017 ATÉ 20/11/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.835.597,85	0	8.132,56
Processos Eletrônicos	2.530.931,25	2.141.441,49	74.472,79
Total	4.366.529,1	2.141.441,49	82.605,35

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	47.948,78	221.689,18	0	569.182,94	10.263,43	0
Total	47.948,78	221.689,18	0	569.182,94	10.263,43	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	49%	55%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM

Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 1673/2012, 1683/2012 e 1731/2012; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 413/2015, 2831/2006 e 1775/2010; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 1254/2016, 112/2016 e 1252/2016; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 186/2017, 524/2017 e 1032/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 1685/2012, 1658/2012 e 743/2012; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 1941/2006, 630/2015 e 1140/2011.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 1012/2017, 0095/2018, 0327/2018, 0337/2017, 0802/2015 e 2187/2008.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	118%	124%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	108%	106%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	101%	113%	102%
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	306%	129%	101%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	102%	102%	100%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	49%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	00

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de setembro de 2018;

* Dados não informados pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística.

b) Com relação à meta 2 de 2010, a Senhora Diretora de Secretaria informou que os processos de números 2325/2006, 955/2006 e 1292/2006, os quais aguardavam o deslinde da Ação Civil Pública de número 192700.05.1999.5.07.0006, foram julgados em 27/06/2018, 14/11/2018 e 14/11/2018, respectivamente.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor ponderou que, nada obstante o propósito de colaborar com a Gestão do Tribunal no que tange à coleta de demandas ligadas à estrutura física, situação, inclusive, já concretizada em outras Varas, no presente caso, tomou conhecimento de que esta Unidade recebeu visita pretérita, mais precisamente há 1(um) mês, de Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, ocasião em que tratou de problemas estruturais, motivo por que externou o Senhor Corregedor seu sentimento de dispensa da elaboração de rol das diligências de material e/ou das necessidades físicas da Vara.

9.1. Processos de perícia:

No exame dos processos do sistema PJe, na fase de conhecimento, que aguardam a realização de perícia técnica, foram identificados nas pastas e subpastas do referido sistema, denominadas “controle de perícia”, “aguardando laudo”, “aguardando pagamento de honorários periciais”, “designar perícia”, “aguardando resposta do perito”, “minutar expediente de Secretaria” e “análise de conhecimento” os feitos de n.ºs.: 393-82/2018, 412-88/2018, 425-87/2018, 433-64/2018, 434-49/2018, 1912-13/2017, 442-26/2018, 488-15/2018, 390-30/2018, 960-50/2017, 590-37/2018, 595-59/2018, 701-89/2016, 2030-78/2012, 191-47/2014, 559-85/2016, 185-35/2017, 641-48/2018, 623-27/2018 e 642-33/2018. Neste Juízo, adota-se a praxe de nomear o perito na própria audiência na qual se defere a prova pericial, que deverá ser notificado para dizer se aceita o encargo, tomar ciência dos quesitos das partes e informar, em tempo hábil, a data, local e horário para a realização da perícia, a fim de que sejam informadas as partes e respectivos assistentes técnicos. Define-se o prazo para apresentação do laudo pericial, faculta-se às partes prazo comum para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. O Feito é retirado de pauta até a realização da perícia e entrega do laudo. Da análise dos autos em destaque, verifica-se que a Secretaria tem envidado esforços no controle das movimentações processuais e na adoção das medidas necessárias à realização da prova pericial, haja vista que os feitos aguardavam, em prazo razoável, providências como a apresentação de laudos, manifestação do perito ou das partes, a realização da perícia, manifestação do perito etc. Apesar da regularidade, identificou-se o processo 1159-43/2015, no qual houve recusa dos peritos designados pelo Juízo. Destaque-se que a dificuldade reside na manifestação deste Juízo no sentido de que, por ocasião do exame pericial, deverá o perito valer-se de apuração própria e específica, através dos exames necessários à dosimetria dos riscos físicos e eventualmente químicos, valendo-se, para tanto, de equipamentos como dosímetro de ruído, termômetros etc. Ante as constatações supra, recomenda o Exmo. Senhor Corregedor Regional que esta Secretaria mantenha os esforços para efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi feito por amostragem, a partir dos autos do Sistema - PJE/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências

na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria já concluiu as suas conversões em processos eletrônicos, em consonância com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Foram convertidos 2768 (dois mil, setecentos e sessenta e oito) processos, a exemplo dos de nºs.: 327300-41/2006, 208700-90/2008, 936-66/2010, 1103-83/2010, 10400-56/2006, 137700-64/2007, 1033-66/2010, 210300-49/2008 e 1203-38/2010. No exame dos processos, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando pagamento RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “analisar expediente de secretaria”, “análise de ED”, “BACENJUD”, “concluso ao magistrado-sobrestamento”, “cumprimento de providência”, “indisponibilidade de bens”, “INFOJUD”, “minutar sentença”, “preparar comunicação”, “RENAJUD” e “SERASAJUD” etc. Verifica-se que os processos, de um modo geral, estão tramitando com regularidade, conforme os feitos de nºs.: 1048-59/2015, 1731-04/2012, 2477-66/2012, 2152-57/2013, 743-80/2012, 1709-09/2013, 37700-90/2006, 165300-89/2009, 1242-25/2016, 725-59/2012, 2250-76/2012, 45600-90/2007, 410-65/2011, 14200-87/2009, 411200-19/2006, 569-32/2016, 1205-32/2015, 24-93/2015, 626-21/21/2014, 1430-57/2012, 75700-62/2006, 296300-23/2006, 567-72/2010.137800-82/2006, 1049-44/2015, 96-12/2017, 586-68/2016, 1547-48/2012, 1007-63/2305-61/2011, 3300-84/2005, 1766-95/2011, 1036-11/2016, 688-27/2015, 2769-51/2012, 246-95/2014, 556-96/2014, 2354-34/2013, 551-21/2010, 485-70/2012, 97400-89/2009, 485-70/2012, 507-21/2018, 566-82/2013, 965-43/2015, 403-97/2016, 2952-22/2012, 236200-05/2006, 198700-31/2008, 895-26/2015, 1833-94/2010, 409-80/2011, 193800-73/2006 e 270100-76/2006. Verifica-se que os processos destacados aguardam providências como a elaboração dos atos processuais determinados no período compreendido entre outubro e novembro do ano em curso e o decurso de prazos, de forma que as providências a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapso, portanto, que mereça registro. Destaque-se que estão adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de descon sideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da descon sideração da personalidade jurídica, Este Juízo, à luz do art. 855-A da CLT, entende que o incidente de descon sideração da personalidade jurídica se mostra aplicável ao Direito Processual do Trabalho, pelo que defere o pedido da parte para deflagrar O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, com a consulta aos sistemas SIARCO/INFOJUD ou expedição de ofício à Junta Comercial competente, a fim de identificar o(s) sócio(s) da pessoa jurídica reclamada, cadastrando-o(s) no polo passivo da demanda. Tendo em vista que o processo trabalhista versa sobre verba de natureza alimentar e diante da urgência que lhe é inerente, bem como à luz do risco ao resultado útil do processo decorrente da alienação patrimonial indevida, passível de ser praticada pelo terceiro sobre o qual a persecução executória passará a tramitar; considerando o poder geral de cautela, de escopo assecuratório, não excluído da sistemática do CPC/2015, defere a tutela provisória de urgência, DE NATUREZA CAUTELAR, para determinar a adoção, em sequência, das medidas de constrição mediante BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, a incidirem sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da executada, até o limite da dívida em execução (art. 855-A, § 2º) e, **caso haja constrição de bens dos sócios da parte executada**, determina a suspensão do curso do processo (art. 134, §3º, CPC/2015), e, ato contínuo, a citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, CPC/2015) acerca do incidente de descon sideração da personalidade jurídica deflagrado. No ato de citação, deverá ser informado ao(s) sócio(s) da executada que, uma vez acolhido o pedido de descon sideração, a alienação ou a oneração de

bens, havida em fraude de execução, será ineficaz em relação ao requerente (art. 137, CPC/2015), sem prejuízo da aplicação das cominações por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, I, CPC/2015). Após manifestação, retornam os autos conclusos para julgamento do incidente, caso constada ser desnecessária de instrução. Não obstante as observações supra, foram detectados, pontualmente, alguns processos com atrasos referentes aos prazos para cumprimento das providências determinadas, ou em suas respectivas movimentações processuais, e, considerando que as observações foram por amostragem, recomenda-se o exame dos feitos com prazos excedidos, especialmente dos que se encontram nas seguintes movimentações/pastas: "concluso ao magistrado", "prazo", "minutar decisão-exec", conforme verificado nos processos de n.ºs: 264600-29/2006, 732-75/2017, 1876-60/2012, 397-95/2013, 1147-29/2015, 59700-84/2016, 1137-53/2013, 166600-91/2016 e 544-82/2017. Observa-se, ainda, lapso temporal significativo com relação a algumas cartas precatórias expedidas por este Juízo, a exemplo das de n.ºs.: 2899-41/2012, 2114-79/2012, 1103-83/2010 e 2899-41/2012. A Sra. Diretora de Secretaria informou que as cobranças das providências junto aos juízos deprecados são efetivadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. No tocante aos prazos excedidos, recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria proceda à análise dos processos e adote os meios necessários em prol da regularização dos prazos, recomendando, no ensejo, a utilização dos sistemas eletrônicos, a exemplo da nova versão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe (KZ), que permite o controle de todas as tarefas da Secretaria, distribuindo-as entre os servidores através de uma prévia configuração, recurso que permite a cada servidor o conhecimento, com exatidão, das tarefas sob sua responsabilidade, permitindo-lhe, ainda, o controle dos prazos de todos os processos insertos no seu perfil, medida que facilita, sobremaneira, o desempenho da sua atividade e ao gestor uma melhor racionalização dos serviços. O Exmo. Sr. Corregedor Regional elogiou as providências adotadas em relação à conclusão da tarefa de conversões dos processos, ressaltando que essa providência possibilitará uma melhor gestão através da utilização de um sistema único.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1012-46/2017, 95-90/2018, 327-05/2018, 337-83/2017, 802-63/2015, 2840-53/2012 e 218700-52/2008, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, arquivamento em razão da ausência do reclamante (art. 844, da CLT) etc.

9.4. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 982 (novecentos e oitenta e dois), foram examinados, por amostragem, os de n.ºs.: 2264-60/2012, 170-66/2017, 120600-96/2007 e 2304-08/2013, que foram encaminhados ao arquivo provisório em razão de restarem infrutíferas as providências executórias, a fim de aguardarem o decurso do prazo previsto no art. 11-A da CLT, relativamente à prescrição intercorrente.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos Deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.4 - Empenhar-se no acompanhamento e registro, no sistema PJe, de todas as RPV's expedidas em processos físicos já convertidos, conforme indicado no item 12 da presente ata, objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.5 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.7 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas inculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com a devida brevidade, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.9 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.10 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.11 - Adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018 /SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, o Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.12 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, officiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo artigo 1º do Ato nº

16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, a teor do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e da sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º Grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam

conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou, de forma especial, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, a quem agradeceu por ter atendido, com prontidão e solicitude, ao pedido da Corregedoria para se fazer presente ao encerramento da Correição na 1ª Vara do Trabalho de Caucaia, no dia 28 de novembro de 2018. Reportou-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Antônio Gonçalves Pereira, em gozo de férias no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018, saudou a Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda, Diretora de Secretaria, os servidores e estagiários da Vara, bem como os membros da equipe de correição. Na sequência, afirmou que

constitui motivo de regozijo constatar que o magistrado Titular da Vara vem proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício, a renúncia do magistrado para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processos judiciais eletrônicos – Pje/JT. Em seguida, afirmou que a Correição Ordinária tem como objetivo corrigir aquilo que merece reparo, aprimoramento a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, inserto no artigo 6º da Constituição Federal, e também em seu artigo 5º, o acesso à Justiça em busca do que é correto, do seu direito, bem como à razoável duração do processo, e reafirmou o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando *pari passu* com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho de todos, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, da Diretora de Secretaria, dos servidores da Vara, dos estagiários, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Adiante, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima, cujos lapsos temporais estão elastecidos e são merecedores de maior atenção, mas concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 1ª Vara do Trabalho de Caucaia está numa situação boa, caminhando para excelente, e, como pontos fortes, citou a questão da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional, e recomendou que a Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda, Diretora de Secretaria, passe a utilizar o sistema KZ (PJe - versão 2.0), que propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara, e parabenizou ainda a Secretaria da Vara pela conversão de todos os 2.768 (dois mil, setecentos e sessenta e oito) processos físicos para o Pje e afirmou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, pela celeridade, pela boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade e deixou sua nótula de congratulações ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Antônio Gonçalves Pereira, pela persecução da celeridade e da razoável duração do processo, asseguradas na Carta Magna e no Código de Processo Civil. Por derradeiro, agradeceu mais uma vez pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida, asseverou que, por motivo de força maior, não pôde fazer a abertura da Correição na 1ª Vara do Trabalho de Caucaia, desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição, às 12 horas e 20 minutos do dia 28 de novembro de 2018.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, solicitou que se registrasse em Ata que já atuou algumas vezes na 1ª Vara do Trabalho de Caucaia e é testemunha do espírito de compromisso dos servidores e estagiários da Vara, reforçando que, quando um Juiz Substituto é designado para esta Unidade, não se depara com dificuldade para desempenhar suas funções, dado o sentimento de acolhimento e senso de compromisso da Diretora de Secretaria e de toda a equipe que compõe a 1ª Vara do Trabalho de Caucaia. Parabenizou a todos pelo excelente trabalho realizado em prol do engrandecimento desta Justiça Especializada.

A Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda, Diretora de Secretaria, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, por sua disponibilidade e a todo o corpo de servidores e estagiários pelo trabalho realizado com esforço e

dedicação durante todo o ano de 2018, afirmando que, na Vara do Trabalho de Caucaia, tramita uma grande quantidade de processos físicos e eletrônicos, que inclui um expressivo acervo de processos antigos, provenientes das diversas Varas de Fortaleza, frisando que, apesar de muito custoso, conseguiu-se, graças ao empenho e dedicação de todos, a diminuição de prazos. Por fim, afirmou que a 1ª Vara do Trabalho de Caucaia vem melhorando ano após ano, e que só tem a agradecer a sua valorosa equipe.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda, Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Caucaia pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, designado para responder pelos pleitos de caráter urgente, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, atualmente em gozo de férias, Doutor Antonio Gonçalves Pereira, e ao Diretor do Fórum João Ramos de Vasconcelos César, Doutor Hermano Queiroz Júnior, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

EMMANUEL TEOFILO
FURTADO:3087762

Assinado de forma digital por EMMANUEL TEOFILO FURTADO:3087762
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS
Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho 7 Região-TRT7, ou=Magistrado,
cn=EMMANUEL TEOFILO FURTADO:3087762
Dados: 2018.12.11 08:46:52 -03'00'

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO
LIMA VERDE:11028

Assinado de forma digital por
ALEXEI RABELO LIMA VERDE:11028
Dados: 2018.12.11 08:24:42 -03'00'

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria